



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0002 Julg Hab

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às onze horas na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto AM 145/2018, de 07/08/2018 e Decreto 246/19 de 22/04/2019 composta pelo presidente Daniel Strada e demais membros, para procederem a análise e julgamento da documentação e dos apontamentos da Tomada de Preços nº 0002/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de **menor preço global** para a Contratação de Empresa de Engenharia **para a execução de Reforma e Ampliação de Edificação 1º etapa** (área de ampliação será de 113,90 m² e a área de reforma de 13,00m²) **na Associação Atlética Bavial, localizada na Rua Libero Badaró, s/n, Bairro Vista Alegre no Município de Xanxerê, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao processo. Os Atestados de Capacidade técnica das empresas item 5.4.2.1 do edital, foi analisado pelos Arquitetos Robson Dalla Rosa e Roberta Sartori da Prefeitura Municipal de Xanxerê, onde atestaram todas que as empresas apresentaram atestados de acordo com o exigido no Edital. Após a análise dos documentos, a comissão resolve:

1. **NÃO ACATAR** a impugnação contras as empresas que apresentaram a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial não acompanhada da certidão de registro cadastrada no sistema eproc e/ou Certidão SAJ5, pois conforme recomendação da FECAM (ofício circular nº 055/2019 de 29/04/2019 em anexo) *“a apresentação de certidão emitida por apenas um dos sistemas não pode ser fator capaz de desclassificar a empresa licitante”* cabendo a comissão de licitações com amparo no art. 43º parag 3º da Lei Nº 8.666/93 fazer diligência a fim de sanar falha formal ou obscuridade nos documentos de habilitação. Diante do exposto a comissão fez consulta nos sites e verificou NADA CONSTAR de todas as empresas;
2. **NÃO ACATAR** a impugnação contra a empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP por ter apresentado atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica em cópia simples, pois nos atestados possuem o registro de autenticação realizado eletronicamente pelo CREA para emissão do CAT. A comissão diligenciou no site do Crea e confirmou a autenticidade da certidão. O próprio Município de Xanxerê emitiu parecer jurídico em 13/03/2018 ref. TP 0002/2018 com o mesmo entendimento de que documento autenticado pelo CREA para emissão do CAT, possui validade;
3. **INABILITAR** as empresas **FABRÍCIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA ME** e **EBC CONSTRUTORA LTDA EPP** por não terem apresentado a Declaração de Idoneidade conforme exigido no item 5.6 do Edital/1º Retificação;
4. **INABILITAR** a empresa **ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME** por não ter apresentado a Declaração que aceita integralmente as normas e condições estabelecidas no edital, conforme item 5.1 do Edital. Quanto ao vínculo do responsável técnico com a empresa, verificou-se que a empresa comprovou através da



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

apresentação do Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, conforme letra “d” das Notas 1 do Edital.

Conforme acima, ficam **HABILITADAS** do certame as empresas **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** e **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI ME..e INABILITADAS** as empresas: **FABRÍCIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA ME, EBC CONSTRUTORA LTDA EPP e ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME**. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos e concede prazo legal 05 cinco dias úteis para recurso . Eu Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.
Xanxerê-SC, 06 de junho de 2019.

DANIEL STRADA
Presidente

MUNIQUE FRIEDERICH
Secretária

JUCIMAR BORTONCELLO
Equipe de apoio